



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 026/2015 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANDRA M.S DE AGUIAR-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 838, Bairro Aeroporto Velho, na cidade de Santarém-PA, inscrita no CNPJ (MF) N°. 05.182.233/0009-23, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Waghon**, brasileira, casada, contadora, portadora do C.P.F. (M.F.) nº 163.358.722-34 e RG nº 2395159 SSP-PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém(PA), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, com endereço à Travessa dos Mártires, nº. 18, Bairro Centro, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ. (M.F.) sob o nº 05.020.294/0001-37, neste ato representada pela Sra. **SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 1499362-SSP/PA-2ª Via e CPF 232.144.142-91 residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** para atender as atividades desenvolvidas por esta Secretaria através de seus programas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Este Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material Esportivo**, nos itens **07, 14, 17, 21, 27, 28 e 29** conforme descrito no **Pregão Presencial nº 009/2015**, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

II - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo o objeto da licitação ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, mediante o recebimento da requisição emitida pela servidora **Maísa Porto Bemerguy Camerini**, lotada na citada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo de Vigência

I – O prazo máximo exigido para a vigência do presente Contrato será de 08 (oito) meses.

II – O prazo terá início na data da assinatura do presente Contrato, **de 16/04/2015 a 31/12/2015** devendo a aquisição de material de expediente e didático se dar de forma imediata, na data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

III – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I – O preço justo para a Contratação objeto deste certame, conforme o preço básico licitatório é de **R\$-13.750,80 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, o pagamento correspondente a **Aquisição de Material Esportivo** será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento

I– CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão, em regra, irrealizáveis, salvo nos casos permitidos no artigo 65 Lei nº. 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I – As despesas com o pagamento da **aquisição de material esportivo** a ser adquirido correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da CONTRATANTE na seguinte rubrica:

FMAS:

08.244.0003.2.082 – 33.90.30.00.00 (02.30)

08.244.0003.2.083 – 33.90.30.00.00 (02.30)

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

São obrigações da CONTRATADA:

I – Atender as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 8.833, de 08 de junho de 1994;

II – Manter durante toda a execução deste contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Permitir a Fiscalização da Secretaria Municipal do trabalho e Assistência Social, a inspeção dos materiais licitados especificados neste Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

I - Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 009/2015** e seu(s) Anexo(s), ou fizer de modo prejudicial aos interesses da CONTRATANTE, ficará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

II - A aplicação das penalidades observará, ainda, o disposto nos artigos 86 e 88, no que couber, da Lei 8.666/93.

III – as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

IV – As multas tratadas neste capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos

Das penalidades referidas na CLÁUSULA anterior, caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação do ato, observadas as demais disposições do **Pregão Presencial nº. 009/2015-SEMTRAS.**



Prefeitura Municipal de Santarém.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
Av. Sérgio Henn, 838 – Aeroporto Velho
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0009-23 - Cep: 68.020-250

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

I – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa, quando ocorrerem situações previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração do Contrato

I – Este Termo de Contrato poderá ser alterado, a qualquer momento, na ocorrência das hipóteses previstas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

I – O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº 009/2015** e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.

II – Será considerado recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no inciso II da cláusula segunda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

I – Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 16 de Abril de 2015.

Zuila de Nazaré Oliveira Lobato Wanghon
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

SANDRA M.S DE AGUIAR-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____